

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2008

(\*) Portaria/MEC nº 1.479, publicada no Diário Oficial da União de 05/12/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> INPEO – Instituto de Pesquisa, Extensão e Ensino Odontológico		<b>UF:</b> MT
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento especial do INPEO – Instituto de Pesquisa, Extensão e Ensino Odontológico, para a oferta de curso de especialização em Implantodontia, em regime presencial, a ser ministrado na cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.		
<b>RELATOR:</b> Héliqio Henrique Casses Trindade		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.004443/2007-50		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20060013749		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>240/2008</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>6/11/2008</b>

**I – RELATÓRIO**

O INPEO – Instituto de Pesquisa, Extensão e Ensino Odontológico, solicitou a este Ministério, com base nos preceitos da então Resolução CNE/CES nº 1/2007 e do Parecer CNE/CES nº 908/98, o credenciamento para a oferta de curso de especialização, em regime presencial, tendo apresentando o projeto pedagógico para autorização do curso de especialização em Implantodontia.

De acordo com o Relatório MEC/SESu/DESUP/COC nº 11/2008, elaborado pela Secretaria de Educação Superior – SESu, consta do projeto que instruiu o presente processo que o INPEO – Instituto de Pesquisa, Extensão e Ensino Odontológico está constituído como pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situado na Rua dos Lírios, 363 – Jardim, criado em março de 2005. Trata-se de *um centro de educação em Odontologia que visa o aprimoramento técnico-científico dos cirurgiões dentistas através de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização em diversas especialidades da Odontologia.*

A Secretaria de Educação Superior promoveu as análises documentais pertinentes e, em atendimento à legislação vigente, encaminhou os autos à Comissão de Verificação constituída pelos professores Carlos Alberto Mundstock (Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e João Batista Burzlaff (Universidade Federal do Rio Grande do Sul). A referida Comissão, mediante o Despacho do Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior nº 3/2008-MEC/SESu/DESUP/COACRE/SECOV, datado de 3/12/2007, procedeu à análise do projeto pedagógico, bem como à verificação *in loco* das condições existentes para o credenciamento pleiteado.

Na análise de mérito efetuada pela SESu, com base nas informações apresentadas pela Comissão de Verificação, consta que a Interessada atendeu às exigências estabelecidas no artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, com vistas ao credenciamento do INPEO – Instituto de Pesquisa, Extensão e Ensino Odontológico para a oferta do referido curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial. Conforme o Registro SAPIEnS em tela, o INPEO apresentou documentação suficiente para comprovar a disponibilidade do imóvel localizado na Rua dos Lírios, nº 363 – Jardim – Cuiabá - MT, com vista ao funcionamento do curso ora proposto.

Segundo a Comissão de Verificação, o projeto do curso é bem elaborado, possui carga horária bem estruturada, a bibliografia está atualizada e apresenta o sistema de auto-avaliação.

A relação nominal que consta do relatório da Comissão Verificadora demonstra que o corpo docente do curso atende ao requisito exigido na Resolução CNE/CES nº 1/2007, art. 4º, a qual estabelece que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores sejam portadores do título de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

A Comissão ressaltou que o corpo docente indicado para ministrar as disciplinas no curso é adequado, possuindo experiência didática e profissional, com formação adequada às disciplinas.

Em atendimento à legislação vigente, para comprovar a titulação do referido Corpo Docente, a Secretaria de Educação Superior, por meio do Ofício nº 1436/2008-MEC/SESu/DESUP/COC, solicitou o envio das cópias da maior titulação de cada docente e as respectivas disciplinas que irão ministrar, tendo a Instituição apresentado documentação informando que o corpo docente possui um total de 12 (doze) professores, conforme Tabela abaixo.

Tabela 1. **Curso de Implantodontia**

<b>Coordenador:</b> Mário Duílio Evaristo Henry Neto		
<b>Titulação Acadêmica</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Percentual</b>
Doutor	1	10%
Mestre	8	65%
Especialista	3	25%
Total	12	100%

Segundo a Comissão, o Coordenador indicado para o curso de especialização em Implantodontia (Mestre em Odontologia pela Universidade Federal de Uberlândia/MG) possui qualificações adequadas para o cargo e está integrado com a proposta e objetivos do curso.

Consoante os Verificadores, no projeto pedagógico do curso apresentado a carga horária está distribuída da seguinte forma:

<b>Curso de Implantodontia</b>	<b>Carga horária</b>
Área de Concentração	840
Área Conexa	167
Carga horária total	1112

Consta do projeto pedagógico que o curso será desenvolvido em Módulos. Ao final de cada Módulo serão desenvolvidos seminários, trabalhos ou provas objetivando a avaliação do processo de aprendizagem. Os resultados serão apresentados por meio de notas para cada componente curricular numa escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). A nota mínima para aprovação em cada disciplina é 7 (sete). A monografia é obrigatória para a integralização do curso. Segundo a Comissão, as Atividades Complementares não estão contempladas. As aulas para os cursos de especialização em Implantodontia serão ministradas mensalmente, sendo uma semana por mês nos períodos matutino e vespertino. O curso será oferecido em 24 (vinte e quatro) meses.

Quanto ao critério de seleção dos candidatos, a Comissão informa a existência de prova escrita, análise de *Curriculum Vitae*, proficiência em Inglês e entrevista.

A aprovação dos alunos depende de frequência mínima de 75% (setenta e cinco) em relação ao total de horas-aulas efetivadas para cada disciplina ou atividade programada.

A relação das disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso se encontra no Relatório da Comissão de Verificação anexo ao processo.

Segundo o Relatório da Comissão, as instalações físicas para o funcionamento do curso são adequadas para o desenvolvimento das atividades propostas. O prédio conta com 1.000 m<sup>2</sup> de área, divididos em dois andares. O andar térreo possui sala de espera, secretaria, tesouraria, sala dos professores, almoxarifado, clínica com doze consultórios, laboratório, sala de radiologia, área de lavagem e preparo de material, sala de esterilização, seis consultórios individualizados, sala de administração, sala da coordenação, duas salas de aula, banheiros (masculino, feminino e adaptados para portadores de necessidades especiais) além de copa e espaço para a alimentação. No andar superior há sala de atendimento aos alunos, laboratório pré-clínico, sala de raios X, instalações sanitárias (feminina e masculina) e biblioteca. A Comissão informa, ainda, que há condições compatíveis de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais.

A Biblioteca possui ambiente com uma área de 100 m<sup>2</sup>, possui 6 (seis) baias para estudo individual, 6 (seis) baias com microcomputadores e acesso à internet, além de área para estudo em grupo. Segundo a Comissão, o acervo é adequado. Possui bibliotecário, oferecendo apoio para a realização dos trabalhos acadêmicos.

Quanto aos laboratórios e ambulatórios, a Comissão informa que estes possuem instalações adequadas e apresentam condições favoráveis para as atividades propostas. Compreendem um laboratório de prótese, equipada com bancadas de granito, forno de fundição, torno de polimento, centrífuga, maçarico ar/gás, jato de areia, forno para porcelana, vibrador de gesso. A sala de esterilização está equipada com duas autoclaves, aparelho de ultra-som, estufas e armário de estocagem de material esterilizado. Os consultórios individuais são climatizados, equipados com aparelhos de última geração. O laboratório de Informática dispõe de rede de computadores, com acesso a banda larga, equipados com microcomputadores Pentium IV 1.6 GHz, 128 MB de memória, HD 20 GB, floppy disk drive 3 ½ 1.44 MB, kit multimídia 56x, monitor de vídeo colorido 15 polegadas, mouse e teclado, impressora HP Laserjet 1100, estabilizador de 15 KVA, No-Break 1 KVA, com duas baterias seladas.

A Comissão de Verificação apresentou relatório, datado de 19/1/2008, atribuindo às dimensões avaliadas no projeto apresentado, os seguintes percentuais de atendimento:

#### QUADRO-RESUMO DA ANÁLISE

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
<b>Dimensão 1</b> (Contexto Institucional)	100%	92 %
<b>Dimensão 2</b> (Organização Pedagógica)	100%	89 %
<b>Dimensão 3</b> (Corpo Docente)	100%	100 %
<b>Dimensão 4</b> (Instalações)	100%	75 %

Ao concluir o Relatório MEC/SESu/DESUP/COC nº 11/2008, a Secretaria de Educação Superior – SESu manifestou-se nos seguintes termos:

*Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, considerando a conformidade da proposta institucional com a legislação aplicável, bem como o relatório da Comissão de Verificação, encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, com vistas ao credenciamento do INPEO – Instituto de Pesquisa, Extensão e Ensino Odontológico situado na Rua dos Lírios, 363 – Jardim - Cuiabá - MT, para a oferta de curso de especialização em Implantodontia, em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, com 12 vagas.*

Diante do acima exposto, e tendo em vista o atendimento das exigências legais e das condições de infra-estrutura, corpo docente e projeto pedagógico, conforme percentuais obtidos nas dimensões avaliadas, submeto à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Favorável ao credenciamento especial do INPEO – Instituto de Pesquisa, Extensão e Ensino Odontológico, situado na Rua dos Lírios, nº 363, Jardim, na cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, para a oferta de curso em nível de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente neste endereço e na área de Odontologia, a partir da oferta do curso de especialização em Implantodontia, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 6 de novembro de 2008.

Conselheiro Hélió Henrique Casses Trindade – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de novembro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente